

3—A' CAMARA DA VILLA DE BRAGANÇA, 1840.

O Presidente da Provincia julgando attendiveis as razoes que expende a Camara Municipal da Villa de Bragança no seo Officio de 8 do corrente acerca da preferencia que tem a estrada para Minas pela Freguezia do Socorro sobre a antiga da Campanha de Toledo, resolveu declarar aquella do Socorro ramificação da estrada de Santos para o effeito de ser concertada á custa da Barreira do Cubatão, ficando a outra reduzida á estrada Municipal. O que participa á Camara para sua intelligencia. Palacio do Governo de S. Paulo 17 de Fevereiro de 1840.—*Manoel Machado Nunes.*

4—A' CAMARA DE MOGYMIRIM, 1840.

O Presidente da Provincia transmite á Camara Municipal da Villa do Mogyimirim o incluso officio e representações annexas que lhe dirigio o Exmo. Presidente da Provincia de Minas, expondo a conveniencia da mudança da Recebedoria da Campanha de Toledo daquella Provincia, para hum edificio existente nesse municipio no lugar denominado Guardinha, e ordena-lhe informe a respeito com urgencia. Palacio do Governo de S. Paulo 6 de Outubro de 1840.—*Rafael Tobias de Aguiar.*

5—DO MINISTRO DO IMPERIO, 1842.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Sua Magestade o Imperador manda remetter a V. Exa., por copia, a representação da Camara Municipal da Villa de Jaguary, em que pede se annexem ao seu Municipio os habitantes do Termo da Villa de Pindamonhangaba, que se achão áquem da Serra da Mantiqueira. E Ha por bem que V. Exa. informe a respeito, declarando ao mesmo tempo se existem outras questões sobre limites dessa Provincia, e a de Minas Geraes, e dando a sua opinião acerca de cada uma d'ellas. Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de Julho de 1842.—*Candido José de Araujo Viana.*—*Snr. Presidente da Provincia de S. Paulo.*

*Senhor.*—Nesse momento, em que os effeitos de Governos fracos, e impotentes hão posto a cousa Publica em terribes balanços, não he possível que a Camara Municipal da Villa de Jaguary deixe de submissa levar ante o Throno Augusto de Vossa Magestade Imperial os males que ha annos atropelão o repouso dos seus Municipales, e de involta as rendas d'esta Provincia de Minas Geraes, e pedir a Vossa Magestade Imperial remedio aos referidos males, os quaes devem cessar hoje que o Throno Augusto de Vossa Magestade Imperial se acha escudado com Leis proprias a fazer parar o llagello da anarchia, que ha tantos annos devora os filhos, e a substancia do Brazil.

Não se pode duvidar, Imperial Senhor, de que sempre se devem procurar para limites de Termos, Provincias, ou Imperios os marcos naturaes, e mais salientes, taes como rios notaveis, e altas serras; e na devisão, ou creação da Provincia de Minas foi isto lembrado pelo demarcador d'ella, fixando o limite com a Provincia de S. Paulo pelo cume da famosa Mantiqueira.

Nos ultimos Reinados porém d'ElRei, o Senhor Dom João sexto, de saudosa memoria, suscitou-se algumas duvidas entre posseiros de terrenos devolutos áquem da Mantiqueira, na altura da Villa de Pindamonhangaba, para esta então Freguezia de Camandocaia, e forão taes duvidas amortecidas com um Decreto do Mesmo Augusto Senhor, em o qual Mandou que fossem considerados como terrenos da Provincia de S. Paulo aquelles que possuidos fossem por Paulistas, e vice-versa; resultando d'isto ficar na referida altura da Villa de Pindamonhangaba uma nesga de terreno de tres a quatro legoas de extensão, com uma e em partes talvez menos de largura, engravando-se assim Mineiros com Paulistas áquem da Serra da Mantiqueira, e sem outro distinctivo Provincial mais do que a individualidade dos habitantes.

Para cumulo de males, Imperial Senhor, d'annos a esta parte creou-se na mencionada nesga de terreno Paulista uma Freguezia denominada de S. Bento, dando-se para Freguezes d'ella habitantes de uma e outra Provincia, de maneira que para virem de Pindamonhangada á referida Freguezia, he forçoso que passem por terreno Mineiro, cruzando-se assim moradores de uma Provincia com os de outra em um mesmo local, de modo que os crimes commettidos por habitantes Paulistas são punidos por Authoridades tambem Paulistas, e os



comettidos por Mineiros punidos a seis, e mais legoas de distancia, dominando sempre nestas punições o espirito de bairrismo, tão prejudicial á causa Publica.

Este estado de cousas tão irregulares, Imperial Senhor, sobem de ponto agora que os Demagogos da Villa de Pindamonhangaba tem tentado levar a effeito seus damnados fins, insufflando, e pondo como Sacerdotes de sua infernal missão a um João Leite de Azevedo, ao Vigario da mesma Freguezia, José Vicente Ferreira Brado e José Pereira Alves, os quaes reunindo mais de cem homens armados na mencionada Freguezia, conseguirão seduzir a muitos d'este Termo, em consequencia do que marcharão d'aqui, e da Villa de Pouso Alegre uma força maior de seiscentos homens em armas para os repelir, o que se conseguiu, conservando-se porém um forte Destacamento naquelle ponto enquanto se não pacificação as Villas do Norte.

O egoismo, ou desrespeitos ao bem Publico, Imperial Senhor, ha chegado ao ponto de nem ter a Camara da Villa de Pindamonhangaba permittido que no cume da Serra da Mantiqueira se estabeleça a Recebedoria d'esta Provincia, lugar este que abrange todas as estradas que d'estes pontos de Minas seguem á Côrte, ou Villas do Norte, e no qual, em outro tempo chegou-se a incendiar o edificio, em que habitavão o Administrador das Rendas d'esta Provincia, e a Guarda que o devia auxiliar, cujo criminoso facto ficando impune até hoje, pelas continuadas fraquezas dos Governos, tem dado azo a essa Provincia a se suppôr agora Soberana para romper a anarchia, e tentar, mas debalde, dictar a Lei ao Imperio.

A Camara pois, Imperial Senhor, conscia dos deveres a que se acha ligada, entré os quaes he o de velar na arrecadação das Rendas Publicas, que por aquelle ponto tanto se extravião, por não estar a Recebedoria collocada no cume da Serra, e de manter a tranquillidade, e ordem no seu Municipio; vem, ante o Throno Augusto de Vossa Magestade Imperial, submissa pedir a Vossa Magestade Imperial se digne Mandar annexar a este Municipio os habitantes do Termo da Villa de Pindamonhangaba, que se acham áquem da Serra da Mantiqueira, pelo cume da qual deve ficar o limite desta, e da Provincia de São Paulo, como o foi até ao tempo do referido Decreto d'ElRei, o Senhor Dom João sexto, com o que se consegue o melhoramento na arrecadação das Rendas Publicas, como tambem a paz, e a ordem Publica naquelle ponto



de São Bento. Deos Guarde a V. M. Imperial por dilatados annos, como ao Brazil lie mister. Paço da Camara Municipal da Villa de Jaguary em sessão extraordinaria do dia 12 de Julho de 1842.—*Antonio Felisberto Nogueira.*—*Antonio Marques de Oliveira.*—*Joaquim d'Aranjo Ramos.*—*Francisco Ribeiro de Sá.*—*José Ferreira Goyos e Mello.*—*João Cuetano Pinto.*

---

6—A' CAMARA DE PINDAMONHANGABA, 1842.

O Presidente da Provincia transmite á Camara Municipal da Villa de Pindamonhangaba as inclusas copias do Avizo de 30 de Julho proximo passado da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, e d'um requerimento que a Camara da Villa de Jaguary da Provincia de Minas dirigio a Sua Magestade o Imperador pedindo que seja annexada a esta Villa uma parte da povoação do Termo dessa de Pindamonhangaba; e ordena a mesma Camara que ouvindo as Authoridades locaes do territorio que se quer desmembrar informe com urgencia a este Governo sobre tal assumpto. Palacio do Governo de S. Paulo, 12 de Agosto de 1842.—*Barão de Monte Alegre.*

---

7—DO MINISTRO DO IMPERIO, 1843.

*Ilm. e Exm. Snr.*—Havendo Sua Magestade o Imperador por bem que V. Exa. remetta com urgencia a esta Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio a informação exigida por Aviso de 30 de Julho do anno passado, sobre a representação da Camara Municipal da Villa de Jaguary, pedindo que se annexassem ao seu Municipio os habitantes do Termo da Villa de Pindamonhangaba: Assim o communico a V. Exa. para seu conhecimento, e execução. Deos Guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Setembro de 1843.—*José Antonio da Silva Maya.*—*Snr. Presidente da Provincia de S. Paulo.*

---

